



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 1/2022 - ROO-GAB/ROO-DIR/CRONDON/RTR/IFMT

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - *CAMPUS* RONDONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 733, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União no dia 20 de abril de 2021, retificada pela Portaria nº 985, de 10 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União no dia 10 de maio de 2021, torna público o presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT - *Campus* Rondonópolis para a concessão de auxílio nas modalidades *Auxílio Alimentação* e *Auxílio Transporte e Alimentação*. As disposições estabelecidas neste edital para a simplificação dos processos seletivos têm como fundamento a Instrução Normativa nº 003, de 29 de abril de 2021, da Reitoria do IFMT; a Resolução nº 094, de 18 de outubro de 2017, do Conselho Superior do IFMT; e a Resolução nº 095, de 18 de outubro de 2017, do Conselho Superior do IFMT.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Política de Assistência Estudantil do IFMT tem como objetivo contribuir com o processo de inclusão de grupos sociais historicamente excluídos do acesso ao sistema educacional brasileiro.

1.2 A Política de Assistência Estudantil se caracteriza por um conjunto de auxílios ofertados aos estudantes, regularmente matriculados e que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e visa promover a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito na conclusão dos cursos nos diferentes níveis de ensino.

1.3. Este processo seletivo, que trata da concessão de auxílio nas modalidades *Auxílio Alimentação* e *Auxílio Transporte e Alimentação*, será conduzido pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do *Campus* Rondonópolis, designada pela Portaria nº 112, de 14 de setembro de 2021.

1.4. A inscrição do candidato no processo seletivo implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

1.5. O presente Edital Simplificado será regido em conformidade com a Instrução Normativa nº 003, de 29 de abril de 2021, da Reitoria do IFMT, que estabelece normas e diretrizes para a concessão de auxílios emergenciais para: acesso e apoio à inclusão digital, alimentação, moradia, saúde, distribuição de kits de alimentos e de itens de proteção contra a COVID-19, e apoio pedagógico para impressão de materiais por meio de processos simplificados.

1.6 O *Auxílio Transporte* está de acordo com a Resolução nº 094, de 18 de outubro de 2017, do Conselho Superior do IFMT; e a Resolução nº 095, de 18 de outubro de 2017, do Conselho Superior do IFMT; que regulamentam a Política de Assistência Estudantil e o Regulamento Geral da Assistência Estudantil, respectivamente.

1.7 O financiamento das ações será feito por meio da Ação Orçamentária "Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - 2994".

## 2 DO OBJETIVO

2.1 O objetivo deste processo seletivo simplificado é selecionar estudantes do IFMT - *Campus* Rondonópolis em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, regularmente matriculados nos cursos presenciais, para fins de concessão de bolsa nas modalidades *Auxílio Alimentação* e *Auxílio Transporte e Alimentação*.

## 3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Resolução nº 094, de 18 de outubro de 2017, do Conselho Superior do IFMT; e a Resolução nº 095, de 18 de outubro de 2017, do Conselho Superior do IFMT; que normatizam a Política de Assistência Estudantil e o Regulamento

Geral da Assistência Estudantil, respectivamente.

3.2 A necessidade de ampliação do alcance institucional junto aos estudantes, principalmente aqueles que estão em situação de vulnerabilidade social.

3.3 A Instrução Normativa nº 003, de 29 de abril de 2021, da Reitoria do IFMT .

#### 4 DO PÚBLICO

4.1 O *Auxílio Alimentação* e o *Auxílio Transporte e Alimentação* são destinados aos estudantes de cursos presenciais do IFMT - *Campus Rondonópolis* (nas modalidades Ensino Médio Integrado, Proeja, Subsequente e Superior), que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, regularmente matriculados na instituição.

#### 5 DAS MODALIDADES DE AUXÍLIO, VALORES E VIGÊNCIA

5.1 O *Auxílio Alimentação* destina-se ao repasse de recurso financeiro para contribuir com despesas de alimentação dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

5.1.2 Serão ofertadas 230 bolsas de *Auxílio Alimentação*, distribuídas em 8 (oito) parcelas de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, de acordo com os critérios estipulados e respeitando-se as condições estabelecidas neste Edital.

5.2 O *Auxílio Transporte e Alimentação* destina-se ao repasse de recurso financeiro para contribuir com despesas de transporte e alimentação dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

5.2.1 Serão ofertadas 20 bolsas de *Auxílio Transporte e Alimentação*, distribuídas em 8 (oito) parcelas de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, de acordo com os critérios estipulados e respeitando-se as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Único: o *Auxílio Transporte e Alimentação* será concedido aos 20 (vinte) primeiros candidatos classificados com menor renda *per capita*, que não dispuserem de passe livre.

#### 6 DA DISTRIBUIÇÃO DOS AUXÍLIOS

6.1 O *Auxílio Alimentação* e o *Auxílio Transporte e Alimentação* estão distribuídos da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS			
Auxílio	Quantidade de bolsas	Valor mensal	Quantidade de parcelas
<i>Auxílio Alimentação</i>	230	R\$ 250,00	08
<i>Auxílio Transporte e Alimentação</i>	20	R\$ 350,00	08

6.2 Mediante disponibilidade financeira e orçamentária, a quantidade de bolsas poderá ser ampliada, seguindo-se a ordem de classificação dos candidatos para as chamadas seguintes. O pagamento dos benefícios de que trata este Edital está condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária do *Campus Rondonópolis*.

6.3 Os alunos beneficiados pelo Passe Livre, instituído pela Lei nº 6.353, de 25 de maio de 2010, do Município de Rondonópolis, residentes em Rondonópolis, não poderão ser contemplados com o *Auxílio Transporte e Alimentação*.

#### 7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

7.1 Poderão participar deste edital:

- a) estudantes cotistas de renda, regularmente matriculados na instituição;
- b) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, regularmente matriculados na instituição.

7.2 Para fins de seleção neste Edital, a situação de vulnerabilidade socioeconômica poderá ser comprovada via:

- a) declaração de renda, informada pelo estudante no Formulário de Inscrição *on-line*;
- b) ingresso pelo SISU por Ações Afirmativas, em Cotas de Renda;
- c) diagnóstico feito pelo *Campus Rondonópolis* sobre a situação de vulnerabilidade do estudante;
- d) cadastro em Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo com Número de Identificação Social (NIS) ativo.

7.2.1 Para a confirmação das informações prestadas (de “b” a “c”) pelos estudantes será utilizado o banco de dados do IFMT - *Campus Rondonópolis*.

7.2.2 São de inteira responsabilidade do estudante as informações prestadas sobre renda familiar no ato da inscrição. Se a qualquer momento houver indícios e comprovação de ocultação de informações que contradizem os critérios e as condições estabelecidos neste Edital, será cobrada do estudante beneficiado a devolução do recurso público por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Parágrafo único: O estudante deverá apresentar conta bancária (do tipo *corrente*) em seu nome no ato da inscrição. Caso ainda não tenha conta aberta, sugere-se que ele abra uma conta digital para evitar deslocamentos às agências bancárias. Em último caso, se o estudante não conseguir abrir uma conta e estiver aprovado no processo seletivo, o *campus* fará emissão de Ordem Bancária de Pagamento (OBP), até que seja consolidada a abertura da conta bancária.

## 8 DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

8.1 Em razão da pandemia ocasionada pela COVID-19 e das orientações da Organização Mundial da Saúde, demais órgãos e entidades competentes, será exigida a apresentação de documentos, no ato da inscrição, somente no formato digital, em arquivo PDF.

8.1.1 A qualquer tempo, antes, durante e depois da vigência do edital e execução do programa, poderá ser solicitado, pelo *campus*, documento comprobatório de toda e qualquer informação prestada no Formulário de Inscrição *on-line*.

8.1.2 As informações falsas prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* incorrem em crimes previstos no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica), e, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejarão o cancelamento da inscrição e/ou o desligamento do programa, caso o estudante seja/esteja contemplado, acarretando na obrigatoriedade de restituir os valores dos auxílios pagos mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), em qualquer etapa do processo seletivo, durante e após a sua execução.

8.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

8.3 As inscrições serão realizadas de forma *on-line*, por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado no site <http://roo.ifmt.edu.br/>, das 7h do dia 15 às 23h59 do dia 22 de fevereiro de 2022, no horário de Mato Grosso. Não serão recebidas inscrições após a data e horário estipulados.

8.4 O candidato realizará uma única inscrição e concorrerá às bolsas de *Auxílio Alimentação* e *Auxílio Transporte e Alimentação*, observado o disposto no Parágrafo Único do item 5.

Parágrafo Único: para fins de inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos documentos físicos dos estudantes.

8.5 O IFMT - *Campus Rondonópolis* não se responsabiliza pela inscrição via internet não recebida por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, por falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários.

## 9 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. Os documentos necessários para inscrição devem ser anexados no Formulário de Inscrição *on-line*, em formato PDF apenas.

9.2 As cópias apresentadas pelo candidato, em formato digital, devem estar legíveis. São elas:

- I. Documento de Identidade (RG ou outro documento oficial de identificação com foto) e CPF do candidato;
- II. Documento de Identidade (RG ou outro documento oficial de identificação com foto) dos membros que compõem o núcleo familiar;

III. Comprovante de Residência (ex.: conta de água, energia, telefone ou internet);

IV. Documentos para comprovação da renda familiar:

a) comprovantes de renda (contracheque, holerite, folha de pagamento, recibos de benefícios, Imposto de Renda) do estudante e dos familiares, referentes ao mês de janeiro de 2022, descritos no Formulário de Inscrição *on-line*. Em se tratando de profissional informal (autônomo), ou no caso desempregado, a pessoa poderá comprovar renda por meio de declaração de próprio punho, assinada, conforme Anexo I ou Anexo II.

b) comprovantes de recebimento de pensão e/ou outros benefícios (inclusive benefícios sociais, como Benefício de Prestação continuada - BPC, Bolsa Família), caso receba.

9.3 Em caso de divergência entre a renda bruta informada no Formulário de Inscrição *on-line* e a documentação apresentada (comprobatória da renda bruta), será considerada a renda que constar na documentação.

## 10 DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 A seleção de candidatos será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do *Campus* Rondonópolis.

10.2 A CLPAE emitirá as informações oficiais através do site institucional ( <http://roo.ifmt.edu.br/>) e das redes sociais Facebook (<https://www.facebook.com/IFMTROO/>) e Instagram (<https://www.instagram.com/ifmtroo/>).

10.3 A classificação de candidatos dar-se-á conforme a ordem crescente da renda bruta familiar, *per capita*, dos candidatos.

10.3.1 A lista de classificação considerará a menor renda. Em caso de empate na renda auferida, o *campus* deverá considerar os critérios de desempate estabelecidos no Artigo 16, inciso II, da Resolução CONSUP Nº 095/2017 (Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT), que são:

a) estudantes que ingressaram no IFMT - *Campus* Rondonópolis por meio de cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência.

b) após análise do critério anterior, caso ainda persista o empate, terá prioridade o candidato com maior idade.

10.4 Para a concessão do *Auxílio Alimentação* e do *Auxílio Transporte e Alimentação* serão respeitados o número de bolsas e a ordem de classificação dos estudantes neste processo seletivo.

10.5 Será desclassificado e excluído deste processo seletivo, na fase inicial ou a qualquer tempo, o estudante que:

a) enviar o Formulário de Inscrição *on-line* após a data e horário estipulados no item 8.3 deste Edital;

b) não apresentar os documentos solicitados;

c) apresentar renda familiar *per capita* superior a um salário mínimo e meio;

d) omitir e/ou falsificar as informações e/ou documentos solicitados.

## 11 DOS RESULTADOS

11.1 A divulgação do Resultado Preliminar será realizada no dia 04 de março de 2022.

11.2 Após a divulgação do Resultado Preliminar, caso o candidato julgue necessário, a apresentação de recurso administrativo contra o Resultado Preliminar poderá ser realizada no dia 07 de março de 2022, unicamente via Formulário de Recurso *on-line*, disponível em <http://roo.ifmt.edu.br>.

11.3 Havendo recursos protocolados, será concedido o prazo de 1 (um) dia útil para a análise da CLPAE.

11.4 O Resultado da Análise dos Recursos e o Resultado Final serão publicados no dia 09 de março de 2022.

11.5 O estudante que estiver no Resultado Final como:

a) *Aprovado*: será contemplado com o *Auxílio Alimentação* ou com o *Auxílio Transporte e Alimentação*;

b) *Classificado*: estará na lista de espera;

c) *Desclassificado*: será excluído desta chamada.

## 12 DO CRONOGRAMA

12.1 Este processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

Evento	Data
ABERTURA DO EDITAL	14 de fevereiro de 2022
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	De 15 a 22 de fevereiro de 2022
PERÍODO DE SELEÇÃO	De 23 a 25 de fevereiro de 2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	04 de março de 2022
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	07 de março de 2022
ANÁLISE DOS RECURSOS PELA CLPAE	08 de março de 2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL	09 de março de 2022

## 13 DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

13.1 Os estudantes contemplados por este Edital serão acompanhados e avaliados, no decorrer da vigência do auxílio, pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do *Campus* Rondonópolis, de modo que poderão ser realizadas, a qualquer tempo, entrevistas e visitas domiciliares, caso seja necessário.

13.2 Caberá à Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil e às Coordenações de Curso acompanharem a assiduidade dos discentes contemplados e informarem-na ao Núcleo de Apoio Psicossocial e Pedagógico (NAPP) para que seja realizado acompanhamento quando necessário, podendo esse ocorrer a qualquer tempo.

13.3 A concessão do benefício (auxílio) ao discente estará condicionada à sua FREQUÊNCIA, de no mínimo de 75%, nas aulas presenciais.

13.4 Caso ocorra a suspensão das aulas presenciais, por motivo de força maior, a concessão das bolsas estará condicionada à PARTICIPAÇÃO nas atividades do Regime de Exercícios Domiciliares (RED).

13.5 Todos os registros de frequência acadêmica são de exclusiva responsabilidade dos docentes, conforme dispõe a Organização Didática do IFMT - *Campus* Rondonópolis.

13.6 Não será efetuado o pagamento de auxílios em períodos não letivos, tais como férias, recesso e troca de semestre para outro.

## 14 DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

14.1 Os benefícios *Auxílio Alimentação* e *Auxílio Transporte e Alimentação*, objetos deste Edital, serão suspensos total ou parcialmente quando ocorrer uma das seguintes situações:

- se forem constatadas informações falsas ou a omissão de informações no preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, ou mesmo na ausência de comprovantes que venham a ser exigidos;
- se o estudante não apresentar frequência mínima mensal de 75%;

c) caso o estudante não participe das atividades propostas no RED, caso retorne o formato remoto.

14.2 Caso persista uma das situações previstas nas alíneas “b” e “c” e não seja apresentada uma justificativa junto à CLPAE, o estudante beneficiário poderá ser desligado do programa da Assistência Estudantil.

## 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

15.1 A inscrição neste processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital Simplificado, das quais o estudante não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade os dados apresentados no Formulário de Inscrição *on-line*.

15.2 A qualquer tempo, o IFMT - *Campus* Rondonópolis poderá rever a concessão do auxílio ao estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa ou a sua omissão.

15.3 Em casos de prestação de informações falsas sobre a realidade socioeconômica ou a sua omissão, o beneficiário fica obrigado a restituir os valores do auxílio pago durante a vigência do Edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Departamento de Administração e Planejamento, sem prejuízo das demais determinações legais.

15.4 Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio da Assistência Estudantil, em diferentes modalidades. Os auxílios da Assistência Estudantil também poderão ser acumulados com bolsas de Pesquisa e Extensão, desde que não ultrapassem o valor de um salário mínimo e meio.

15.5 Ficam impedidos de se candidatar a este processo seletivo os estudantes que possuem vínculo com o Instituto Federal de Mato Grosso APENAS para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso, Dependência e/ou Atividade Complementar.

15.6 O discente beneficiado que concluir o seu curso e permanecer na instituição APENAS para realizar Dependência, Atividade Complementar ou Estágio Curricular será desligado do programa a que se refere este Edital.

15.7 Os casos não previstos neste Edital serão avaliados e julgados pela Comissão Local Permanente da Assistência Estudantil do *Campus*, pelo Chefe do Departamento de Ensino e pelo Diretor-Geral.

Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2022.

**Diogo Italo Segalen da Silva**

Diretor-Geral

Portaria nº 733, de 19 de abril de 2021

Retificada pela Portaria nº 985, de 10 de maio de 2021

IFMT - *Campus* Rondonópolis

**Carlos Gracioli Neto**

Chefe do Departamento de Ensino

Portaria nº 905, de 30 de Abril de 2021

IFMT - *Campus* Rondonópolis

**Dilma Ferreira Leite Silva**

Presidente da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil

Portaria nº 9, de 19 de fevereiro de 2021

Retificada pela Portaria nº 112, de 14 de setembro de 2021

IFMT - *Campus* Rondonópolis

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA PROFISSIONAL AUTÔNOMO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_  
e RG nº \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_,  
declaro, para os devidos fins de direito, ciente das implicações cíveis e criminais que importem das minhas declarações,  
que sou profissional autônomo no ramo \_\_\_\_\_ e tenho como renda mensal o  
valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro também estar ciente de todas as informações contidas no edital acima e de meus direitos e deveres nele contidos, bem como declaro que as informações contidas nesta declaração são verídicas, sendo que tenho consciência da falta que posso estar cometendo caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Crime de Falsidade Ideológica), transcrito abaixo:

**Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.**

Rondonópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO PARA DESEMPREGADO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_ e RG n° \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob pena da lei que não exerço atividade remunerada.

Declaro também estar ciente de todas as informações contidas no edital acima e de meus direitos e deveres nele contidos, bem como declaro que as informações contidas nesta declaração são verídicas, sendo que tenho consciência da falta que posso estar cometendo caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Crime de Falsidade Ideológica), transcrito abaixo:

**Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.**

Rondonópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dilma Ferreira Leite Silva**, ASSISTENTE SOCIAL, em 14/02/2022 12:11:53.
- **Carlos Gracioli Neto**, Chefe do Departamento de Ensino - CD0004 - ROO-ENS, em 14/02/2022 12:54:11.
- **Diogo Italo Segalen da Silva**, Diretor Geral - CD0002 - ROO-DIR, em 14/02/2022 12:58:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 306042  
Código de Autenticação: 0879fcba16

